



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque



ATA PLENÁRIA, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Ata da sexagésima terceira Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos doze dias do mês de julho do ano de 2023, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do **vereador Raimundo Neném**, secretariado pelo **vereador Fábio Araújo**, presentes ainda os Vereadores: **Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Elzinha Mendonça, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, James do LACEN, Joaquim Florêncio, João Marcos Luz, Lene Petecão, N. Lima, Raimundo Castro, Rutênio Sá e Samir Bestene**; foi declarada aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constataram do **EXPEDIENTE DO DIA**: OFÍCIO Nº. 147/2023/CÂMARA DOS DEPUTADOS/GAB.DEP.ROBERTO DUARTE e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS-ABRASCAM. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna. Indicou construção de ponte e revitalização do ramal de acesso entre os bairros Angico e Apolônio Sales; e reestabelecimento do tráfego: Santa Inês/Mauri Sergio; ademais, reivindicou melhorias aos mercados municipais. Por fim, reiterou demais indicações ao Executivo. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna. Destacou agenda de fiscalização dos serviços de reforma do Mercado Municipal Elias Mansour e encaminhou Comissão com secretário Cid Rodrigues, da SEINFRA, a fim do acompanhamento dos serviços. Ademais, apresentou 29 (vinte e nove) indicações de melhoria ao Bairro Panorama. **Vereador Raimundo Castro** assomou a tribuna. Contextualizou indicações de benfeitorias ao Bairro Santa Mônica; solicitou a revitalização de ponte no Ramal da Piçarreira e, ao final, requereu Moção de Pesar aos amigos e familiares de: José Dias de Oliveira e Maria Valdenice Silva de Souza. **Vereador Célio Gadelha** assomou a tribuna. Trouxe números do desemprego e do fechamento do comércio no Estado e defendeu políticas de incentivo e fortalecimento da economia local. SESSÃO SUSPensa para reunião com a Base do Prefeito. SESSÃO REABERTA. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Em questão de ordem, **vereador Samir Bestene** requereu Moção de Aplausos ao senhor Jerônimo Santos Brasil. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna. Contextualizou indicações de melhoria aos bairros Tancredo Neves e adjacências; e enalteceu a Casa Legislativa e o Executivo pelas matérias em pauta, em benefício dos munícipes. **Vereador Fábio Araújo** assomou a tribuna. Manifestou-se contrário a retaliações do Executivo ao seu mandato; reiterou seu compromisso com a população rio-branquense e, em face, do já exposto, tencionou protocolização de denúncia junto ao Ministério Público quanto a irregularidades na SEAGRO, alerta, segundo o edil, causa de represálias por parte da gestão municipal. Em apartes: vereadora Elzinha Mendonça, Joaquim Florêncio, Elzinha Mendonça e Raimundo Neném. Por fim, o parlamentar requereu Cópia integral do Processo Administrativo que originou o Termo de Adesão nº 07/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar os serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva predial e de obras civis; e, projetou pedido para o afastamento do secretário de Agricultura, Eracides Caetano. Encerrado o Grande Expediente. SESSÃO SUSPensa. SESSÃO REABERTA. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos edis: Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Elzinha Mendonça, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, James do LACEN, João Marcos Luz, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, N. Lima, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene. Lida pauta de



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

matérias: **Projeto de Lei Complementar nº11/2023:** Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências; votação: **aprovado por unanimidade, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final.** **Projeto de Lei Complementar nº2/2023:** Altera a Lei Municipal nº 1.794 de 30, de dezembro de 2009; discussão; votação: **aprovado por unanimidade, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final.** **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº2/2023:** Altera o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco; votação nominal: **aprovado por maioria, em 1º turno, 16 (votos) favoráveis e 1 (um) voto contrário,** vencida a vereadora Elzinha Mendonça. **Projeto de Lei Complementar nº21/2023:** Altera a Lei Complementar nº 142, de 29 de abril de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 35 de 19 de dezembro de 2017; discussão; votação: **aprovado por maioria: 15 (quinze) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final;** vencida a vereadora Elzinha Mendonça. **Projeto de Lei Complementar nº23/2023:** Altera a Lei Municipal nº 1.794 de 30 de dezembro de 2009, institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas, transforma empregos em cargos públicos, e submete os contratos temporários ao regime administrativo; discussão; votação: **aprovado por maioria: 15 (quinze) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final;** vencida a vereadora Elzinha Mendonça. **Projeto de Lei Complementar nº24/2023:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretária Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências; discussão: vereadora Elzinha Mendonça reiterou compromisso com a fiscalização da aplicação dos recursos aprovadas à Pasta; votação: **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final.** **Projeto de Lei Complementar nº25/2023:** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro em favor da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, e dá outras providências; votação: **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final.** **Projeto de Lei Complementar nº26/2023:** Institui o programa de regularização de dívidas vencidas no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB e dá outras providências; discussão; votação: **aprovado por unanimidade, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final.** **Projeto de Lei nº31/2023:** Altera o §3º do Art. 92 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; parecer da CCJRF e COFT pela **rejeição unânime da matéria; somente para ciência plenária.** **Projeto de Lei nº33/2023:** Declara de utilidade pública a Federação Acreana de Futebol de Salão – FAFS; votação: **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final.** **Projeto de Lei nº34/2023:** Declara de Utilidade Pública a Associação de Basquete Master do Acre – Abmac; votação: **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final.** **Projeto de Lei nº35/2023:** Dispõe sobre as regras e inovação no procedimento para o cadastramento anual, por meio de realização da "prova de vida", na modalidade on-line, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Estatutário do Município de Rio Branco, para fins de manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão junto ao Instituto de Previdência; **parecer da CCJRF e COFT pela rejeição unânime da matéria; somente para ciência plenária.** **Projeto de Lei nº37/2023:** Institui o Dia municipal do Rap e dá outras providências; discussão; votação: **aprovado por unanimidade, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final.** **Requerimento nº85/2023,** de autoria do vereador Raimundo Castro: requer Moção de Pesar aos amigos e familiares do senhor José Dias de Oliveira; **aprovado por unanimidade.** **Requerimento nº86/2023,** de autoria do vereador Raimundo Castro: requer Moção de Pesar aos amigos e familiares da senhora Maria Valdenice Silva de Souza Ourives; **aprovado por unanimidade.** **Requerimento nº87/2023,** de autoria do vereador Samir Bestene: requer Moção de Aplausos Jerônimo Santos Brasil pelo seu desempenho na 9ª etapa da 10ª Copa Brasil de Águas Abertas, que ocorreu na Ilha do Mosqueiro, na cidade de Belém - PA; **aprovado por unanimidade.**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

Requerimento nº88/2023, de autoria do vereador Fábio Araújo, requer: Cópia integral do Processo Administrativo que originou o Termo de Adesão nº 07/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar os serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva predial e de obras civis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e equipamentos de reposição imediata, e os espaços públicos, na forma do SINAPI, oriundo do Processo Administrativo nº 087/2022 que originou a Ata de Registro de preço nº 030/2022, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 027/2022, firmado entre prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa POLIEDRO CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 03.746.371/0001-05; discussão; votação: **rejeitado por 12 (doze) votos contrários e 3 (três) votos favoráveis**; vencidos os edis: Elzinha Mendonça, Fábio Araújo e Hildegard Pascal; ausentou-se o vereador Joaquim Florêncio. Em questão de ordem, **vereador Raimundo Castro** requereu Moção de Pesar aos amigos e familiares do senhor Adelino de Souza Araújo. Encerrada a Ordem do Dia. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 16:39. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário:

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM

Presidente

VEREADOR FÁBIO ARAÚJO

1º Secretário.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa

Divisão de Arquivo e Protocolo/GABPREF	
Recebido em:	17/07/2023
Horas:	10h20
Por:	<i>[Assinatura]</i>

OFÍCIO Nº 446/2023/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 14 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Tião Bocalom
Prefeito do Município de Rio Branco
Rua Rui Barbosa, nº 285 – Bairro Centro
Rio Branco – (AC)



Assunto: Encaminhamento de Autógrafos

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos discriminados abaixo:

- **Autógrafo nº33/2023**, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 24/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências”**.
- **Autógrafo nº34/2023**, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 25/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, e dá outras providências**.
- **Autógrafo nº35/2023**, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 02/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **“Altera a Lei nº1.794 de 30 de dezembro de 2009**.
- **Autógrafo nº36/2023**, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 21/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **“Altera os Anexos II e VI da Lei Complementar nº 35, de 19 de dezembro de 2017”**.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa



- **Autógrafo nº37/2023**, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 23/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **“Altera a Lei nº1.794 de 30 de dezembro de 2009”**.
- **Autógrafo nº38/2023**, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 26/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **“Institui o Programa de Regularização de Dívidas Vencidas no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e dá outras providências”**.
- **Autógrafo nº39/2023**, oriundo do Projeto de Lei nº. 33/2023, de autoria do Vereador Raimundo Neném, o qual possui a seguinte ementa: **“Declara de Utilidade Pública a Federação Acreana de Futebol de Salão - FAFS”**.
- **Autógrafo nº40/2023**, oriundo do Projeto de Lei nº. 34/2023, de autoria do Vereador Fábio Araújo, o qual possui a seguinte ementa: **“Declara de Utilidade Pública a Associação de Basquete Master do Acre - ABMAC”**.
- **Autógrafo nº41/2023**, oriundo do Projeto de Lei nº. 37/2023, de autoria do Vereador Samir Bestene, o qual possui a seguinte ementa: **“Institui o Dia Municipal do Rap”**.

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos do Processo dos referidos Autógrafos encontram-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 512 /2023

Rio Branco - AC, 15 de agosto de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral
Data: 15-08-2023
Hora: 11:20
Recebido: gabriel

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos e das Leis Municipais, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 39/ 2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.469 DE 31 DE JULHO DE 2023** – “Declara de Utilidade Pública a Federação Acreana de Futebol de Salão - FASFS”, publicado no Diário Oficial nº 13.588, de 04 de agosto de 2023, pag.139
- 2- **Autógrafo nº 40/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.468 DE 31 DE JULHO DE 2023** – “Declara de Utilidade Pública a Associação de Basquete Master do Acre - ABMAC”, publicado no Diário Oficial nº 13.588, de 04 de agosto de 2023, pag.139.
- 3- **Autógrafo nº 41/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.470 DE 04 DE AGOSTO DE 2023** – “Institui o Dia Municipal do RAP”, publicado no Diário Oficial nº 13.595, de 15 de agosto de 2023, pag.74.
- 4- **Autógrafo nº 42/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 239 DE 07 AGOSTO DE 2023** - “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial nº 13.591, de 09 de agosto de 2023, pag.131-173.
- 5- **Autógrafo nº 50/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 240 DE 11 AGOSTO DE 2023** - “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial nº 13.595, de 15 de agosto de 2023, pag. 73.

6- **Autógrafo nº 51/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 241 DE 11 AGOSTO DE 2023** - “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial nº 13.595, de 15 de agosto de 2023, pag. 73.

Votos de elevada estima e consideração,



Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

AUTÓGRAFO

Nº 41/2023

Do: Projeto de Lei n.º 37/2023

Autoria: Vereador Samir Bestene

Ementa: "Institui o Dia Municipal do Rap".

Lei Municipal nº 2470 de 04/08/23 Publicada no D.O.E. nº 13595 de 15/08/23



AUTÓGRAFO Nº41/2023

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC
.....*Sancionado integralmente*.....
Em: *04* de *agosto* de *2023*.
.....*Tias Bocabon*.....
.....*TIAS BOCABON*.....
Prefeito de Rio Branco
Prefeito Municipal

Institui o Dia Municipal do Rap.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Rap, a ser celebrado, anualmente, no dia 13 de agosto.

Art. 2º A data passará a integrar o Calendário Oficial de eventos do município de Rio Branco.

Art. 3º O Dia Municipal do Rap tem como objetivo valorizar a cultura rap, com a divulgação dos trabalhos realizados pelos movimentos artísticos, podendo ser realizadas apresentações musicais, batalhas de Freestyle, concurso de talentos, exposições de artes, oficinas, palestras e workshops que promovam a cultura do Rap no Município como ferramenta de integração social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 14 de julho de 2023.

[Assinatura]
VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente

[Assinatura]
VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.470 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

“Institui o Dia Municipal do Rap”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

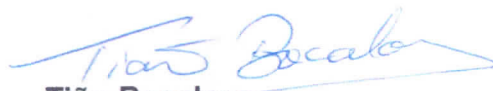
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Rap, a ser celebrado, anualmente, no dia 13 de agosto.

Art. 2º A data passará a integrar o Calendário Oficial de eventos do município de Rio Branco.

Art. 3º O Dia Municipal do Rap tem como objetivo valorizar a cultura rap, com a divulgação dos trabalhos realizados pelos movimentos artísticos, podendo ser realizadas apresentações musicais, batalhas de Freestyle, concurso de talentos, exposições de artes, oficinas, palestras e workshops que promovam a cultura do Rap no Município como ferramenta de integração social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 13.595 DE 15/08/23
Pág. Nº: 74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.470 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

"Institui o Dia Municipal do Rap".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Rap, a ser celebrado, anualmente, no dia 13 de agosto.

Art. 2º A data passará a integrar o Calendário Oficial de eventos do município de Rio Branco.

Art. 3º O Dia Municipal do Rap tem como objetivo valorizar a cultura rap, com a divulgação dos trabalhos realizados pelos movimentos artísticos, podendo ser realizadas apresentações musicais, batalhas de Freestyle, concurso de talentos, exposições de artes, oficinas, palestras e workshops que promovam a cultura do Rap no Município como ferramenta de integração social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 42, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 01080021/2023 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 0715.012462.00199/2022-21 Pregão Presencial - SRP Nº 196/2022.

CONTRATO N.º 01080021/2023.

CONTRATADA: CÉLIO PEREIRA - EIRELI- CNPJ/MF Nº.14.362.842/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placas de inauguração em material acrílico e foto corrosão, letras em chapa de aço inox e galvanizada entre outros materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2023.

GESTOR: Elzira Maria Rodrigues Reis – Matrícula 358883.

FISCAL: Suellen Souza Silva Sassagawa. 701609

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças – SEFIN

Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

PORTARIA Nº 048, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 671, de 05 de maio de 2023.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscal titular e suplente do Contrato nº 01070011/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação e a Empresa 7LAN CO-MÉRCIO SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 07.355.957/0001-08, com a seguinte composição:

I – FISCAL TITULAR: THIAGO ARAÚJO DA SILVA (DECRETO Nº 1.312 DE 4 DE AGOSTO DE 2023);

II – FISCAL SUPLENTE: MATHEUS BATISTA CUNHA (DECRETO Nº 1.092 DE 6 DE JULHO DE 2023);

III – GESTOR TITULAR: MANOEL DE JESUS LIMA FERREIRA (DECRETO Nº 1.093 DE 06 DE JULHO DE 2023);

Art.2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário e com efeitos retroativos ao dia 07 de agosto





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 37/2023

AUTOR: Vereador Samir Bestene

ASSUNTO: “Institui o Projeto de Lei que institui o dia municipal do Rap e dá outras providências”.

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 18 de agosto de 2023.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa